



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Arame
CNPJ nº 12.083.291/0001-08

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME - MA
CNPJ: 12.083.291/0001-08
APROVADO 22/08/2025
Franciane Oliveira de Sousa 1ª Secretária
PROJ. DE LEI Nº 05 /2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ 12.083.291/0001-08
APROVADO EM: 22/08/2025
Sidnei Costa Barbosa - PRESIDENTE

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de legibilidade nas receitas médicas e odontológicas no âmbito do Município de Arame – MA, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU O SEGUINTE:

Art. 1º - Ficam os profissionais da área médica e odontológica obrigados a redigir de forma **clara e legível** todas as receitas, prescrições de medicamentos, solicitações de exames e laudos emitidos aos pacientes no âmbito do Município de Arame – MA.

Art. 2º - Para fins desta Lei, considera-se **legível** o documento manuscrito ou impresso em que se possa compreender, de maneira imediata e inequívoca:

- I – O nome completo do paciente;
 - II – O nome do medicamento prescrito (preferencialmente o nome genérico);
 - III – A dosagem, forma de uso e duração do tratamento;
 - IV – A data de emissão da receita;
 - V – O nome completo, número do registro no conselho de classe (CRM/CRO) e assinatura do profissional responsável.
- Art. 3º** - A inobservância do disposto nesta Lei poderá ser denunciada aos respectivos conselhos profissionais (CRM/CRO), cabendo a estes apurar eventuais responsabilidades éticas.
- Art. 4º** - Esta Lei não impede a utilização de sistemas eletrônicos de prescrição, os quais também deverão seguir os princípios da clareza, objetividade e legibilidade.

E-mail: camaramunicipalarame@gmail.com
Rua 13 de Maio, 06 – Centro. CEP 65945-000
Telefone: (99) 3532-4651



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Arame
CNPJ nº 12.083.291/0001-08

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação oficial.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Arame – MA, 15 de agosto
de 2025.

Fábio Magalhães Farias
vereador